



§. 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

SECRETARIADO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL (STAE):

Declaração de Rectificação.....	1
Aviso	3

DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO

No cumprimento da notificação do Tribunal de Recurso Ref^{TR}/GP/III/2018/049, de 9 de março, para os devidos efeitos se declara que o Calendário das Operações para a Eleição do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste publicado no Jornal da República Série II, N^o7B, de 21 de fevereiro de 2018, Número Extraordinário, assim se rectifica

Onde se lê:

N ^o	ACONTECIMENTO	BASE LEGAL Lei n ^o 6/2006	DATA	OBSERVAÇÕES
CANDIDATURAS E RESPECTIVO CONTENCIOSO				
3	Constituição de coligações partidárias	Art. 20 ^o n ^o . 1	Até 12/03/2018 (segunda-feira)	Até 20 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto presidencial que marca a eleição.
4	STAE publica no Jornal da República um aviso acerca das coligações partidárias existentes	Art. 20 ^o n ^o . 3	-	Depende da data de comunicação da constituição de coligações à CNE ao STAE.

5	Apresentação das listas de candidaturas perante o STJ/Tribunal de Recurso	Art. 22º	Até 22/03/2018 (quinta-feira)	Até 30 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto presidencial.
6	Verificação de regularidade, suficiência e autenticidade dos processos de candidaturas pelo STJ/Tribunal de Recurso	Art. 23º	Até 01/04/2018 (domingo)	Até 10 dias após o termo do prazo de recepção das candidaturas.
7	Prazo de recurso para o coletivo do STJ/Tribunal de Recurso sobre as decisões de admissão de candidaturas	Art. 24º n.º 1	Até 02/04/2018 (segunda-feira)	No prazo de um dia após a publicitação da decisão de admissão de candidaturas.
8	Prazo a produção de decisão sobre os recursos relativos à admissão de candidaturas	Art. 24º n.º 3	Até 04/04/2018 (quarta-feira)	Os recursos são decididos pelo coletivo do STJ/Tribunal de Recurso até dois dias após o termo do prazo para a sua apresentação
9	Sorteio das listas apresentadas para ordenação nos boletins do voto + afixação da acta	Art. 25º n.º 1	03/04/2018 (terça -feira) ou 05/04/2018 (quinta-feira)	Dependendo da apresentação ou não de recursos sobre a decisão de admissão de candidaturas. O resultado do sorteio é afixado à porta do STJ e remetido à CNE e ao STAE.

Deve passar a ler-se:

Nº	ACONTECIMENTO	BASE LEGAL Lei n.º 6/2006	DATA	OBSERVAÇÕES
CANDIDATURAS E RESPECTIVO CONTENCIOSO				
3	Constituição de coligações partidárias	Art. 20º n.º 1	Até 11/03/2018 (domingo)	20 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto presidencial que marca a eleição.
4	STAE publica no Jornal da República um aviso acerca das coligações partidárias existentes	Art. 20º n.º 3	-	Depende da data de comunicação da constituição de coligações pela CNE ao STAE.
5	Apresentação das listas de candidaturas perante o STJ/Tribunal de Recurso	Art. 22º	Até 21/03/2018 (quarta-feira)	30 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto presidencial.
6	Verificação de regularidade, suficiência e autenticidade dos processos de candidaturas pelo STJ/Tribunal de Recurso	Art. 23º	Até 31/03/2018 (sábado)	10 dias após o termo do prazo de recepção das candidaturas.

7	Prazo de recurso para o coletivo do STJ/Tribunal de Recurso sobre as decisões de admissão de candidaturas	Art. 24º n.º. 1	Até 01/04/2018 (domingo)	No prazo de um dia após a publicitação da decisão de admissão de candidaturas.
8	Prazo a produção de decisão sobre os recursos relativos à admissão de candidaturas	Art. 24º n.º. 3	Até 03/04/2018 (terça-feira)	Os recursos são decididos pelo coletivo do STJ/Tribunal de Recurso até dois dias após o termo do prazo para a sua apresentação
9	Sorteio das listas apresentadas para ordenação nos boletins do voto + afixação da acta	Art. 25º n.º 1	02/04/2018 (segunda -feira) ou 04/04/2018 (quarta-feira)	Dependendo da apresentação ou não de recursos sobre a decisão de admissão de candidaturas. O resultado do sorteio é afixado à porta do STJ e remetido à CNE e ao STAE.

Dili, 09 de março de 2018

Leonardo Amaral
Diretor-Geral Interino

Aviso

O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE), em conformidade com o disposto no artigo 20º da Lei nº06/2006, de 28 de Dezembro (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional), alterada sucessivamente pelas Leis nº6/2007, de 31 de Maio, 02/2011, de 22 de Junho, 01/2012, de 13 de Janeiro e 09/2017, de 5 de Maio vem pelo presente aviso divulgar a constituição da coligação partidária para fins eleitorais denominada **Movimentu Social Democráta** (MSD) constituída pelo Partidu Social Democráta (PSD), Partidu Centro Acção Social Democráta Timorense (CASDT), Partidu Democráta Cristão (PDC) e Partidu Socialista Timor (PST) , com as respectivas denominação, sigla, bandeira e emblema conforme em anexo.

Díli, 09 de Março 2018

Leonardo Amaral

O Director-Geral Interino do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral

